ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2023-03-10	
O Secretário da Mesa	
Helga Correia (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Helga Correia (Assinatura Qualificada) Date: 2023.03.10 13:43:15 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1301 / XV (1 .ª)

Assunto: Dados Informáticos e pessoais dos professores

Destinatário: Ministro da Educação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- Os professores utilizam computadores portáteis para exercício da sua atividade profissional;
- Esses computadores são fornecidos pelo Ministério da Educação às escolas;

- Caso um professor mude de escola, o computador não o acompanha, e fica na escola para posterior utilização de outro professor ou aluno;

- Como os computadores não são atribuídos ao profissional e não o acompanham durante a sua vida profissional, todos os dados nele gravados ficam retidos nesse computador e disponíveis para a cesso de qualquer pessoa;

- Noutros setores do Estado não é assim que funciona e os computadores acompanham sempre o funcionário;

- Segundo o artigo 4.º, alínea 12, do RGPD, uma violação de dados pessoais ou *data breach* é uma violação de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento. Todas as violações de segurança que resultem em risco para os direitos dos titulares, são crime e alvo de sanções e coimas.

Assim:

Tendo em Conta o disposto no artigo 156º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, cujo nº3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e

fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1 – Como garante o Ministério da Educação que não existe violação do RGPD?

2 – Como garante o Ministério da Educação a confidencialidade dos dados contidos nos computadores dos professores?

Palácio de São Bento, 10 de março de 2023

Deputado(a)s

ANDRÉ VENTURA(CH)

BRUNO NUNES(CH)

DIOGO PACHECO DE AMORIM(CH)

FILIPE MELO(CH)

GABRIEL MITHÁ RIBEIRO(CH)

JORGE GALVEIAS(CH)

PEDRO DOS SANTOS FRAZÃO(CH)

PEDRO PESSANHA(CH)

PEDRO PINTO(CH)

RITA MATIAS(CH)

RUI AFONSO(CH)

RUI PAULO SOUSA(CH)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.